

LEI MUNICIPAL N° 1639 DE 18/01/88
PROJETO DE LEI N° 1643
" MODIFICA PARCIALMENTE O ART.1°, DA LEI N° 1627,
DE 16/11/87, QUE DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DA RE-
MUNERAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica modificado parcialmente o art. 1°, da Lei n° 1.627, de 16/11/87, que dispõe sobre a majoração devida aos servidores municipais, da seguinte forma: a remuneração devida aos servidores ativos e inativos, inclusive os proventos de pensões e o plantão médico desenvolvido no Pronto Socorro Municipal, a partir de 1° de janeiro de 1988, será de 50% (cinquenta por cento) e não 10% (dez por cento), conforme consta daquela Lei.

ART° 2° - O aumento da despesa, a que se refere o art. anterior, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 18 de Janeiro de 1988.

VER.PRES.RICARTE TADEU PEDROSO / VER.VICE-PRES.LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER.
SECRET.SEBASTIAO EDSON PASCHOINI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE